Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 7

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025



Diário Oficial do município

ribeiraobranco.sp.gov.br

Município de Ribeirão Branco

Segunda-feira, 16 de junho de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 7

Publicação Oficial do Município de Ribeirão Branco, conforme Lei Complementar n° 02/2025

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 7
Contratos 7
Aviso de Licitação 7
Ratificação 7

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Branco, instituído pela Lei Complementar nº 02/25 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Antônio Rodrigues de Souza Sobrinho, 646
Centro - Ribeirão Branco - SP
CNPJ: 46.634.366/0001-13

Site: www.ribeiraobranco.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
CNPJ 46.634.366/0001-13
PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
(15) 3553-1178 – (15) 3553-1179 prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

DECRETO Nº 44 DE 05 DE JUNHO DE 2025.

"O município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, regulamenta o Art. 6º e seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1.990, no qual dispões a entrega por meio eletrônico das informações dos documentos fiscais que, nos termos da Lei Federal ou Estadual, devam acompanhar as mercadorias, em operações de que participem produtores rurais, indústrias, comerciantes e prestadores de serviço sujeitos ao imposto estadual estabelecidos em seu território"

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS, Prefeito do Município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos dispositivos da Lei Complementar nº 63/1.990, que dispõe sobre critérios de distribuição do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e da transferência da cota parte desta arrecadação, pertencente aos Municípios, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal, possuir mecanismos mais eficazes no combate à evasão fiscal e controle sobre a apuração do valor adicionado que é o principal componente utilizado para a fixação do Índice de Participação do Município na Cota-Parte do IMPOSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
CNPJ 46.634.366/0001-13
PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
(15) 3553-1178 – (15) 3553-1179 prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

SOBRE A CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ICMS).

DECRETA:

Artigo 1º As Declarações para o Índice de Participação dos Municípios consistem em informações destinadas à apuração do valor adicionado nas operações de circulação de mercadorias e nas prestações de serviços sujeitas à incidência do ICMS, realizadas no Estado. Esses dados são fundamentais para o cálculo do Índice de Participação dos Municípios na Cota-Parte do ICMS, conforme previsto no Art. 3º, § 1.º, inciso I, e § 2º da Lei Complementar Federal n.º 63/1990, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas posteriores alterações.

Artigo 2º O preenchimento da Guia de Informação e Apuração (GIA) deverá ser realizado por meio do programa gerador, disponível no site da Secretaria de Estado da Fazenda de São Paulo, ou pela Escrituração Fiscal Digital (EFD), seguindo as instruções de preenchimento e o layout da declaração disponíveis no mesmo endereço eletrônico.

Artigo 3º Os contribuintes que apresentarem a GIA ou EFD/SPED junto à Secretaria da Fazenda Estadual, nos termos da legislação vigente, deverão também encaminhar, por meio eletrônico, as mesmas informações à Secretaria da Fazenda Municipal.

§1º As declarações, sejam elas normais ou retificadoras, deverão ser enviadas exclusivamente pela internet, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP: https://ribeiraobranco.sp.gov.br/.

§2º Após a transmissão, será possível imprimir o Certificado de Transmissão de Arquivo, que conterá o número de controle (protocolo definitivo), servindo como comprovante oficial da entrega da declaração.

§3º Para facilitar o envio, estará disponível um manual no site oficial do município, orientando os usuários sobre a correta utilização do sistema. Caso haja dúvidas, recomenda-se buscar auxílio nos plantões das repartições

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
CNPJ 46.634.366/0001-13
PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
(15) 3553-1178 – (15) 3553-1179 prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

fiscais municipais.

§4º Qualquer forma de apresentação das declarações distinta da prevista neste artigo será considerada inválida, tornando sem efeito qualquer comprovante que não seja o emitido na forma do inciso 2 deste artigo.

§5º No caso de problemas na impressão do comprovante de entrega, o contribuinte poderá confirmar o recebimento da declaração por meio de consulta específica disponível no site do município.

Artigo 4º Ficam dispensados da transmissão do arquivo da GIA ou EFD/SPED os contribuintes optantes pelo Simples Nacional e os produtores rurais.

Parágrafo Único - As empresas que optarem pelo regime Simples Nacional após 31 de março deverão apresentar, junto ao setor de DIPAM da prefeitura, cópia da Declaração Anual do Simples Nacional – DEFIS referente ao ano anterior.

Artigo 5º Os produtores rurais deverão encaminhar à Divisão de Fiscalização DIPAM do município de Ribeirão Branco/SP, até 30 de março do ano seguinte à emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Produtor Rural, os Talonários ou arquivos magnéticos no formato .xml das Notas Fiscais Eletrônicas emitidas. Essa entrega visa permitir o acompanhamento das informações prestadas pelo produtor rural à DIPAM "A" e pelos adquirentes contribuintes do ICMS à DIPAM "B".

Artigo 6º Os prazos para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste decreto serão de 10 (dez) dias após aqueles fixados pelo Estado de São Paulo para o envio das informações da GIA ou EFD/SPED.

Artigo 7º O prazo para o atendimento das notificações emitidas pelo setor de DIPAM da prefeitura será de 10 (dez) dias após a cientificação.

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na comunicação, por parte do município, das irregularidades à Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (SEFAZ/SP),

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
CNPJ 46.634.366/0001-13
PRAÇA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA SOBRINHO, 646 – CENTRO – CEP 18430-047
(15) 3553-1178 – (15) 3553-1179 prefeitura@ribeiraobranco.sp.gov.br

solicitando a aplicação das sanções previstas pelo Fisco Estadual.

Artigo 8º Os artigos deste decreto estão amparados pelo disposto no Art. 6º e seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, assegurando sua plena aplicabilidade e conformidade com a legislação vigente.

Artigo 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Branco/SP, 05 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta divisão de redação e contratos, data e local supra.

Licitações e Contratos

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° **006**/2025
PROCESSO ADM LICITATÓRIO N° **047**/2025
CONTRATO N° **035**/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO.

CONTRATADA: JVS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de show artístico, em palco ao vivo, com o cantor "**Júnior Villa**", em comemoração ao Aniversário de 133 anos do Município de Ribeirão Branco/SP.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/06/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° **008**/2025
PROCESSO ADM LICITATÓRIO N° **073**/2025
CONTRATO N° **038**/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO.

CONTRATADA: ADRIANA DE MOURA SARAIVA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de show artístico, em palco ao vivo, com o cantor "**Gaúcho da Fronteira**", em comemoração ao Aniversário de 33 anos do Distrito de Itaboa do Município de Ribeirão Branco/SP.

VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2025.

PRAZO DEVIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006**/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **079**/2025.

Objeto: Aquisição de equipamento de ultrassom para o Hospital Municipal Maria Rosa Cardoso, conforme **Emenda Parlamentar nº 2024.065.59923**. Endereço: Portal de Licitações Compras BR - http://comprasbr.com.br. Início do recebimento das propostas: **23/06/2025** a partir das 09h00. Fim do recebimento das propostas: **02/07/2025** às 09h00. A abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h30 do dia **02/07/2025** no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

O Edital completo e melhores informações poderão ser obtidos no e-mail: compras.licitacoes@ribeiraobranco.sp.gov.br ou telefone (15) 3553-1152, de 2ª a 6ª feira no horário de expediente.

Ribeirão Branco/SP, **16** de junho de **2025**.

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° **006**/2025
PROCESSO ADM LICITATÓRIO N° **047**/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, Estado do São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADA: **JVS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 27.886.474/0001-39, situada na Rua Luiz Lopes Pereira, nº 484, bairro Damha Iv - Pq. Res., Município de São Jose Do Rio Preto/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de show artístico, em palco ao vivo, com o cantor "**Júnior Villa**", em comemoração ao Aniversário de 133 anos do Município de Ribeirão Branco/SP.

VALOR TOTAL: **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Ribeirão Branco/SP, **02** de junho de **2025**.

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BRANCO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° **008**/2025
PROCESSO ADM LICITATÓRIO N° **073**/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco, Estado do São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADA: **ADRIANA DE MOURA SARAIVA** inscrita no CNPJ nº 08.927.251/0001-28, com endereço na Avenida Das Palmeiras, n° 729, Parque Eldorado, Eldorado do Sul/RS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção de show artístico, em palco ao vivo, com o cantor "**Gaúcho da Fronteira**", em comemoração ao Aniversário de 33 anos do Distrito de Itaboa do Município de Ribeirão Branco/SP.

VALOR TOTAL: **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

Ribeirão Branco/SP, **02** de junho de **2025**.

ANTÔNIO CARLOS CAMARGO RIBAS
PREFEITO MUNICIPAL

.....